



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ANETE OLIVEIRA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com inicio em **02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, mantendo-se as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor originário da dotação é reajustado com o percentual de **3,674 %** conforme índice do IGPM/FGV, (www3.bcb.gov.br) passando o valor mensal de **R\$ 2.172,00** (dois mil cento e setenta e dois reais) para **R\$ 2.251,82** (dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Finanças

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física.

Ficha: 25

R\$ 27.021,84

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 27.021,84** (vinte e sete mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), que será pago pelo **LOCATÁRIO** a **LOCADORA** mensalmente o valor **R\$ 2.251,82** (dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e dois centavos) até o dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação de recibo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 02 de janeiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE
PREFEITO
CONTRATANTE

ANETE OLIVEIRA DE MORAES,
RG 0526034-5 SSP/MT
Procurador Srº ADAIR OLIVEIRA DE MORAES
RG 0526033-7 SSP/MT
CPF 383.925.341-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659